



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atenção ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, este Termo de Referência objetiva fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública, a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.

1.2. Por oportuno, registre-se que, neste Termo de Referência, serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Assim, serão descritas neste Termo de Referência as obrigações da instituição sem fins lucrativos para organização de concurso público visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal Araripina/PE, na condição de contratada.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto é a contratação de instituição sem fins lucrativos para organização de concurso público visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal Araripina/PE, conforme condições especificadas que seguem.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Organização de concurso público, incluindo-se a realização de inscrições pela internet, a elaboração de editais, a organização do ensalamento, a aplicação das provas no Município de Araripina/PE, com processamento das notas, relatórios de inscrições por cargo, bem como de classificação final, até a homologação do resultado final.	UNIDADE	1	270.000,00	270.000,00
TOTAL				270.000,00

a) Tabela de Cargos

Cargo	Escolaridade Completa	AC *	PCD **	CR ***	TOTAL VAGAS	Remuneração	Carga Horária
Analista Administrativo	Superior	01	01	06	08	R\$ 1.500,00	30h/s
Analista Jurídico	Superior	01	-	-	01	R\$ 2.500,00	30h/s
Analista de Controle Interno	Superior	01	-	-	01	R\$ 2.500,00	30h/s
Oficial Legislativo	Superior	01	-	-	01	R\$ 2.500,00	30h/s



Assistente de Comissão Legislativa	Médio	01	-	01	02	R\$ 1.500,00	30h/s
Agente Administrativo	Médio	01	-	-	01	R\$ 1.669,04	30h/s

***AC: Ampla Concorrência**

****PCD: Vagas destinada à Pessoa Com Deficiência**

*****CR: Cadastro Reserva**

b) Inscrições

A previsão de inscritos é de 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos, que foi estimada com base em concursos similares em número de vagas e salários dos cargos, a exemplo do concurso realizado pela Câmara de Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco, no ano 2020 com estimativa de 2.500 inscritos, e da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, realizado em 2020, com estimativa de 1.450 inscritos.

O valor sugerido para inscrição, com base em editais atuais de concursos similares, é de R\$100,00 (cem reais) para nível médio e R\$120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior.

Deverá ser observado os critérios de isenção de acordo com a legislação vigente.

c) Provas

A empresa deverá demonstrar que possui pessoal capacitado para a elaboração das provas conforme os diferentes cargos e níveis de escolaridade.

As provas deverão ser elaboradas e aplicadas em conformidade com as necessidades estabelecidas juntamente com a Comissão de coordenação e acompanhamento do Concurso Público.

O conteúdo programático constante das provas será definido em momento oportuno entre a contratante e a contratada, sendo que eventuais legislações municipais estão disponíveis no site da Câmara.

A contratada deverá disponibilizar atendimento diferenciado a pessoas com deficiência.

d) Demais disposições

O concurso deverá ter seu edital e todas suas fases divulgadas por meio da internet (site da Câmara e da instituição contratada), bem como no Diário Oficial dos Municípios.

A contratada deverá ficar responsável por: disposições preliminares, inscrição, provas, recursos, aprovação, classificação, resultado, disposições gerais, anexos do edital dentre outras questões que se entender como pertinentes ao processo.

Não poderá ser adotado o sorteio como critério de desempate, sendo sugerido, maior nota em conhecimentos específicos, idade, tempo de serviço público.

A contratada deverá encaminhar os arquivos em formato e layout específico para



importação no sistema integrado de atos de pessoal – SIAP, conforme exigência do TCE-PE.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A organização de concurso público é uma tarefa complexa que demanda a dedicação de vários profissionais especializados para elaboração do edital, formulação das questões das provas, bem como sua aplicação e correção, necessitando da contratação de uma instituição educacional que possua profissionais capacitados, tendo em vista que o órgão não possui profissionais com disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva para realização do concurso público.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto no Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, a investidura em cargos públicos, com exceção dos cargos de livre nomeação, deve ser realizada mediante aprovação em concurso público, que deve obrigatoriamente ser realizado pelos órgãos públicos quando houver necessidade de completar seu quadro de servidores efetivos.

4.2. A contratação decorre da necessidade do órgão de completar o seu quadro de servidores, que atualmente está com cargos efetivos não ocupados, além da necessidade de formação de cadastro de reserva para outros cargos efetivos, considerando a eventual necessidade de novas contratações em decorrência de possíveis desligamentos de servidores ocupantes dos demais cargos e, ou aposentadorias.

4.2. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência terá como fundamento o art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, haja vista seu enquadramento em uma das hipóteses para a contratação direta, por dispensa, prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, nos termos do §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. O cronograma de execução do concurso será definido em momento oportuno entre a contratante e a contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal do contrato legalmente designado.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, e da publicação do resultado final do concurso público, após a verificação da execução dos serviços e aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-



se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Pagamento

8.11. O valor estimado do contrato equivale à quantia de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) caso o número de inscritos seja equivalente a 2.500 candidatos, sendo 1.500 para os cargos de nível médio e 1.000 para os cargos de nível superior.

8.12. O valor total do contrato pode sofrer alterações com base nos possíveis cenários:

- a) na hipótese de o valor arrecadado ser inferior a R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a contratada será remunerada com o valor total das inscrições, sem gerar qualquer ônus para a contratante;
- b) na hipótese de o valor arrecadado ser superior à R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a contratante reterá, em conta bancária específica, 2% (dois



por cento) dos valores correspondentes ao que exceder à quantidade de 2.500 (duas mil e quinhentas) inscrições, incluindo as inscrições isentas.

8.13. A contratada será remunerada exclusivamente com o valor arrecadado proveniente do pagamento das taxas de inscrição.

8.14. Após conclusão dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente, o pagamento será efetuado da seguinte maneira: primeira parcela de 50% do valor total arrecadado com as inscrições até o 5º dia útil após a publicação da concorrência por categoria profissional, segunda parcela de 40% do valor até o 5º dia útil após a divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição, e terceira parcela de 10% do valor até o 5º dia útil após a divulgação do resultado final do certame.

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A instituição será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com base no disposto no art. 75, XV, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ofertado pelas instituições que estejam interessadas em contratar com o órgão Público.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar que cumpre os seguintes requisitos:

a) **habilitação jurídica**, que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.a.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.a.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) **qualificação técnico-operacional**, que visa a demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, nos termos do §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.b.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público.

c) **habilitações fiscal, social e trabalhista**, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



9.2.c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.c.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.2.c.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.c.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.c.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.c.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) **habilitações econômico-financeira**, que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.d.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do **prazo máximo de 90 (noventa)** dias anteriores à sessão pública inicial de processamento deste certame de

9.2.d.2. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, específica para licitação, sendo esta de 1º Grau e de 2º Grau;

9.2.d.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

e) **Proposta de Preços**, nos termos do art. 6º, inciso IX e art. 17, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato, observando as suas especificações.

10.2. Arcar com todos os ônus necessários ao atendimento do objeto a ser contratado, incluindo o pagamento de taxas e encargos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no momento no procedimento de contratação direta.



10.4. Comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

10.5. Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação;

10.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

10.7. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;

10.8. Assumir total responsabilidade pelos danos causados à contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles;

10.9. Atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

10.10. Realizar todas as etapas para efetivação do concurso, com observância da legislação e das normas aplicáveis aos concursos públicos, responsabilizando-se pela elaboração do Edital e seus anexos, análise e resposta das impugnações ao Edital, inscrições, aplicação e correção das provas, análise e resposta dos recursos, aprovação, resultado, classificação, bem como de outras questões que se entender como pertinentes ao processo;

10.11. Divulgar o Edital e todas as fases do concurso no site oficial da instituição, bem como disponibilizar todas as orientações necessárias acerca do Concurso;

10.12. Atender às disposições estabelecidas em Resoluções e Instruções Normativas do TCE/PE, especialmente quanto à elaboração do Edital do Concurso;

10.13. Disponibilizar atendimento diferenciado às pessoas com deficiência;

10.14. Comprovar a capacitação e qualificação técnica dos profissionais para a elaboração e avaliação das provas, conforme os diferentes cargos e níveis de escolaridade;

10.15. Sanar todas as dúvidas da Comissão Organizadora do Concurso;

10.16. Apresentar o cronograma para execução do objeto;

10.17. Encaminhar os arquivos em formatos e layout específicos para importação no sistema integrado de atos de pessoal, conforme exigências do TCE/PE.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;
- 11.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 11.3. Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
- 11.4. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.
- 11.5. E, por se tratar de contratação na modalidade Dispensa de Licitação, realizará a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, desta forma, a proposta mais vantajosa, conforme explica o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em lei.
- 12.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 12.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 12.2.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.2.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 12.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



12.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2. multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araripina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

12.7. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que foi estabelecido com base no menor preço obtido na pesquisa de preços com instituições prestadoras do objeto da contratação.

ESPECIFICAÇÃO	INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cargos de nível médio	1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
Cargos de nível superior	1.000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 270.000,00

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Na forma do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento da Câmara Municipal, com indicação das fontes de recurso a ser contratada e a compatibilidade com a legislação orçamentária;

14.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Araripina/PE para o exercício de 2024.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Araripina

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Araripina/PE, 26 de fevereiro de 2024.

Fabiano Duarte de Sousa

Chefe de Gabinete

De acordo:

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE.